



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante da “aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões (13kg/20kg/45kg), com entrega parcelada” é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 2º, §4º do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe “O Departamento de Administração ou congêneres no âmbito da Administração Indireta poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos respectivos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade”, atuando, assim, como a central de compras deste Município.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração

Renata Gião Ruy – Chefe do Setor de Licitações

Maria Paula Borges de Carvalho Bruno – Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), com entrega parcelada, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades diárias dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, bem como o preparo da merenda escolar nas unidades educacionais da rede pública.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

3.2. O gás liquefeito de petróleo (GLP) é um insumo essencial para o atendimento das demandas operacionais dos órgãos municipais, sendo amplamente utilizado em cozinhas e refeitórios, isto para suprir as necessidades dos afazeres cotidianos dos serviços de copa dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, viabilizando a preparação de café, a alimentação dos servidores, entre outras aplicações.

3.3. No contexto da educação, sua disponibilidade contínua é fundamental para assegurar a preparação e distribuição de refeições nutritivas aos estudantes, contribuindo para a segurança alimentar e a melhoria das condições de aprendizado.

3.4. A aquisição por meio de entrega parcelada permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando o acúmulo desnecessário de estoques e possibilitando a reposição conforme a demanda, reduzindo desperdícios e otimizando a logística de abastecimento. Ademais, a contratação centralizada pelo Município visa garantir melhores condições de preço e qualidade, assegurando economicidade e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

3.5. Assim, a aquisição do gás liquefeito de petróleo (GLP) atende ao interesse público ao viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e assistenciais, com impacto direto na qualidade de vida dos munícipes usuários dos serviços públicos.

3.6. Além disso, com relação à necessidade de aquisição de botijões de 13 quilogramas com vasilhames, embora sua aquisição seja mais custosa que o mero fornecimento da carga de gás, certo é que a crescente demanda e o aumento de prédios públicos municipais ocasionam a necessidade de que sejam adquiridos os vasilhames além do gás envasado.

Nesse contexto, destaca-se, ainda, a demanda apresentada pelo Departamento de Turismo, tendo em vista a ocorrência de furto de 01 (um) botijão de gás de 13 quilogramas. Registre-se que o botijão anteriormente utilizado no barracão do Setor de Eventos foi, de forma provisória, transferido para o Departamento de Turismo – Gabinete do Diretor, a fim de não comprometer o funcionamento das atividades administrativas. Contudo, faz-se necessária a realocação desse botijão ao Setor de Eventos, bem como a reposição do item subtraído, de modo a garantir a continuidade regular das atividades de ambos os setores.

Além disso, para o Departamento de Assistência Social, a aquisição decorre da necessidade de atender eventuais demandas extraordinárias em serviços ou setores que requeiram a disponibilização desse recurso, como a Casa de Passagem, a República de Idosos e o CRESANS. Para o Departamento de



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

Saúde, faz-se necessária em razão da expansão de serviços já existentes, dos desmembramentos de serviços atualmente agrupados para locais distintos, bem como da abertura e instituição de novos serviços.

3.7. Outrossim, a solicitação se faz necessária ante o encerramento da vigência do contrato atual desta Prefeitura Municipal.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não criou o seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, fornecimento de gás liquefeito de petróleo, deverá ser exigido o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município onde está localizada a sede da empresa, bem como Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em atendimento a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016, ambos como requisito de habilitação jurídica.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. O fornecimento do gás GLP deverá acontecer nos locais indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do Município de São João da Boa Vista.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

5.3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.3. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.3.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

5.3.5. Os itens deverão atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, notadamente a ABNT NBR 8866, bem como da Agência Nacional do Petróleo - ANP 297/03, e demais legislações vigentes.

5.3.6. Os itens, deverão ser entregues em botijões de chapa de aço, lacrado, com indicação de composição e volume, dados do fornecedor, e números de registro nos órgãos competentes. Os botijões devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, ponto de ferrugem ou vazamento.

5.3.7. Os itens deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	233
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	5
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	371
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	13

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

6.3. A duração inicial do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No levantamento de mercado realizado para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), foram analisadas as alternativas possíveis para o fornecimento do insumo, considerando fatores como disponibilidade, logística de entrega, preços praticados e condições contratuais. A análise demonstrou que o fornecimento em botijões de 13 kg, 20 kg e 45 kg é a opção mais viável, pois permite flexibilidade no abastecimento e melhor adequação às necessidades dos órgãos municipais.

7.2. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de fornecimento a granel foi descartada devido às limitações de infraestrutura para armazenamento e distribuição dentro dos órgãos municipais. Além disso, a necessidade de um sistema de abastecimento contínuo e seguro justificou a escolha da modalidade de botijões, garantindo a reposição rápida e eficiente conforme a demanda.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

7.3. Além disso, a formação de ata de registro de preço também foi descartada tendo em vista sua invariabilidade, isto considerando que o preço do gás flutua significativamente de acordo com a economia do país, sendo mais vantajosa a aquisição por um menor período de tempo.

7.4. Sob a ótica econômica, a aquisição parcelada proporciona melhor controle orçamentário, evitando grandes desembolsos financeiros e permitindo a adequação às variações sazonais de consumo. A centralização da contratação pelo Município possibilita maior poder de negociação, resultando em preços mais competitivos e condições contratuais mais vantajosas. Além disso, a concorrência no processo licitatório contribui para a obtenção da melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.5. Por fim, destaca-se ainda que, para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadológica com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender à Administração Pública mais eficaz que o GLP propano-butano, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida que contribui para segurança e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na utilização. Nestes termos, é possível atestar a inviabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas dos órgãos desta Administração Municipal.

7.6. Além disso, conforme já descrito no item 3 deste Estudo, com relação à necessidade de aquisição de botijões de 13 quilogramas com vasilhames, embora sua aquisição seja mais custosa que o mero fornecimento da carga do gás, certo é que a crescente demanda e o aumento de prédios públicos municipais ocasiona a necessidade de que sejam adquiridos os vasilhames além do gás envasado.

Além disso, para o Departamento de Turismo, a necessidade decorre de furtos ocorridos no espaço da Estação das Artes, tendo sido subtraídos diversos objetos, dentre eles o gás engarrafado e o vasilhame. Para o Departamento de Assistência Social decorre da necessidade de atender eventuais demandas extraordinárias em serviços ou setores que requeiram a disponibilização desse recurso, como a Casa de Passagem, a República de Idosos e o CRESANS. Já para o Departamento de Saúde, faz-se necessária em razão da expansão de serviços já existentes, dos desmembramentos de serviços atualmente agrupados para locais distintos, bem como da abertura e instituição de novos serviços.

Desta feita, considerando que o fornecimento das cargas é realizado em vasilhames previamente adquiridos, e tendo em vista que alguns espaços não dispõem dos vasilhames mas demandam a aquisição de cargas de gás, não há outra opção senão a aquisição dos mencionados vasilhames, a fim de possibilitar o fornecimento das cargas.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

7.7. Ante todo o exposto, a escolha da solução de fornecimento do GLP em botijões, com entrega parcelada, atende plenamente às necessidades operacionais dos órgãos municipais, garantindo continuidade nos serviços e segurança no abastecimento, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	233	R\$ 105,19	R\$ 24.509,27
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	5	R\$ 188,68	R\$ 943,40
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 45 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	371	R\$ 383,72	R\$ 142.360,12
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	13	R\$ 331,96	R\$ 4.315,48

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em R\$ 172.128,27 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo por base que os levantamentos foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento, a duração inicial do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

9.3. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

9.4. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Administração	Setor de Compras	Rua Marechal Deodoro, nº 313 – Centro
	Setor de Controle de Materiais	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva
	Setor de Protocolo e Arquivo	Rua Carlos Kielander, nº 366 – Centro
Departamento de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, nº 47 – Centro
	CRAS Durval	Av. Guilherme Guerreiro, 616 – Durval Nicolau
	NPSB Central	Praça Bento Gonçalves, S/N – Rosário
	CREAS	Rua dos Tavares, nº 8 – Pratinha
	Plantão Social	Rua General Carneiro, nº 366 – Centro
	Cadastro único	Rua Benjamin Constant, 495 – Centro
	República dos Idosos “Dona Beloca”	Rua dos Tavares, 08 – Pratinha (Dep. Beloca)
	CRAS Nova República	Rua Monsenhor João Ramalho, 587 – Nova República
	República dos Idosos “José Peres Castelhana”	Rua José Donizete Colbano, 275 – Jd. Nova República
	República dos Idosos “Onofre Inocentini”	Rua Fortunato Fiori, s/n – Solário da Mantiqueira
	CRAS Resedás	Rua Nadir Dias Molina, 200 – Resedás
	Conselho Tutelar	Rua Antônio Machado, 46 – Centro
Setor de Serviços Funerários	Cemitério Municipal	Rua da Saudade, nº 106 – Vila Conrado
Departamento de Desenvolvimento Econômico	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Praça da Catedral nº 07 – Centro
Departamento de Educação	EMEB “Adélia Adib Jorge Nagib”	Rodovia São João/Vargem, acesso Dr. João Batista Merlin, nº 1131
	EMEB “Antônio Santos Cabral”	Rua Alfeu Doval, nº 290 – Parque do Resedás
	EMEB “Dr. Antônio José Minghini”	Rua José Cássio Diniz, nº 76 – Jardim dos Eucaliptos



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

EMEB “Luci Teixeira da Cunha” II	Praça Júlio Mesquita Filho, nº 2 – Jardim Primeiro de Maio
EMEB “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89 – São Marcos
EMEB “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 700 – Jd. Industrial
EMEB “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83 – Vila N. Sra. de Fátima
EMEB “Dr. Gastão Cardoso Michellazzo”	Rua Salvador Rossi, nº 425 – Jd. Recanto Jaguari
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua David de Carvalho, 1125 – Vila Valentin
EMEB “Prof. Hélio de Ornellas Borges”	Rodovia São João/Vargem, acesso Dr. João Batista Merlin, s/n
EMEB “Iracema Carvalho Arten”	Av. Orlando Matielo, nº 735 – Jd. Guanabara
EMEB “Irmã Hermínia Molas”	Rua Graziela de Godoy, nº 12 – Solário do Mantiqueira
EMEB “Prof. João Batista Scannapieco”	Rua Adolpho Domingues, s/n – Jd. Durval Nicolau II
EMEB “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz, nº 36 – Bairro Alegre
EMEB “José Inácio Diniz” II	Rua Jorge João Anfe, nº 520
EMEB “José Peres Castelhana”	Rua Napoleão Conrado nº 171 – Vila Clayton
EMEB “Dr. José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 510 – Jd. Magalhães
EMEB “Luci Teixeira da Cunha” I	Rua Antônio Augusto Silva Palhares, nº 4 – Jd.1º de Maio
EMEB “Luiza de Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500 – Jd. Ipê
EMEB “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35 – Jd. Progresso
EMEB “Maria de Lourdes Teixeira”	Rua Cel. José Procópio, 1500 – Santo Antônio
EMEB “Maria José Lopes”	Rua Benedito Barbosa, s/n – Jardim Lucas Teixeira
EMEB “Maria Leonor Alvarez e Silva”	Rua Santo Mazzi, nº 190 – Jd. São Paulo
EMEB “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira, s/n – Vila Fleming
EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”	Rua Celso Matielo Padovan, s/nº – Jd. Guanabara
EMEB “Noêmia Jahnel Rehder”	Rua André Franco Montoro, s/nº – Vila Brasil
EMEB “Rosa Maria Telini Barrado”	Rua Sebastião Camargo, s/n – Jd. Crepúsculo
EMEB “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida, s/n – Bairro São Lázaro



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

	EMEB “Sarah Salomão”	Rua Sebastião Pessoa Almeida, 210 – Jd. Primavera
	EMEB “Terezinha Dominichelli Rossi”	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, nº 241 – Jardim das Azaleias
	EMEB “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montoro s/n – Vila Brasil
	EMEB “Ziza Mello”	Av. Dr. Luís Gambeta Sarmento, nº 930 – Bairro Santo Antônio
	EMEB “Neyde de Lima Santos Corbelli”	Rua Antonia Sardinha Barreiro, nº 45 – Jd. Nova União
	Departamento de Educação	Rua Benjamin Constant, nº 155 – Centro
	Setores de Nutrição Escolar e de Controle Patrimonial e Abastecimento	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
	Centro de Atendimento Educacional Especializado	Avenida Rodrigues Alves, nº 533 – Rosário
	EMEB “Cidinha Corso”	Avenida João Osório, nº 825 – Vila Conrado
	EMEB “Nicola Dotta”	Praça da Matriz, nº 36 – Bairro do Pedregulho
	EMEB “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco
Departamento de Engenharia	Casa Fiscalização de Obras e Serviços	Rua Ana de Oliveira, nº 4 – Centro
Departamento de Esportes	CIC “Tancredo de Almeida Neves”	Avenida Rodrigues Alves, nº 595 – Rosário
	Área de Lazer Santo Antônio	Rua Benedito Maciel, s/n – Santo Antônio
	CSU Durval Nicolau	Av. Guilherme Guerreiro, s/n – Jardim Novo Horizonte
	CSU DER	Rua Israel Vieira Ferreira, s/n – Vila Fleming
Gabinete do Prefeito	Paço Municipal	Rua Marechal Deodoro, nº 366 – Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n – Rosário
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Rua Ana de Oliveira, nº 27 – Centro
Departamento de Habitação	Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, nº 195 – Centro
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Viveiro Municipal	Rua Romeu Nhola, nº 440 – Colinas da Mantiqueira
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capitua
	Recinto de Exposições	Avenida Senador Freire, 350 – Jardim Aeroporto



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica
Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André
Departamento de Saúde	Academia da Saúde	Rua Tabapuã, s/n – Recanto do Jaguari
	CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil
	CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Napoleão Laureano 235 – Santo André
	CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentim
	CCZ – Centro de Controle de Zoonoses Enfª Carmen L. Paione	Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica
	Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa	Rua Padre José, 170 – Vila Conrado
	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Marechal Deodoro, nº 198 – Centro
	Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwirges
	Laboratório de Análise de Água	Rua Piratininga, nº 13 – Vila Bancária
	Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade de Godoy	Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado
	SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jardim Progresso
	Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental	Avenida João Osório, nº 596 – Vila Conrado
	UBS Dr. Acidino de Andrade	Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado
	UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	Praça da Matriz, nº 26 – Bairro Alegre
	UBS Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin	Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaleias
	UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Santo André
	UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo
UBS Dr. Paulo Roberto Sorci	Avenida Atílio Tozato, nº 437 – Pedregulho	
USF Dr. Aléxis Hakin	Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso	



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

	USF Dr. Antenor José Bernardes	Rua João Garcia Ramos, s/n – Jardim dos Ypês
	USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim
	USF Dr. Geraldo Pradella	Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 908 – Santo Antônio
	USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Avenida Guilherme Guerreiro, s/n – Durval Nicolau
	USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Maestro Mourão
	USF Maria Gabriela Junqueira Vallim	Rua Tabapuã, nº 770 – Recanto do Jaguari
	USF Dr. João Batista Nogueira Bueno	Rua Antônio Augusto da Silva Palhares, 08 – 1º de Maio
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Oriental
Departamento de Trânsito e Segurança	Departamento de Trânsito e Segurança	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Centro
	Unidade Corpo de Bombeiros	Avenida João Osório, nº 258 – Centro
Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41 – Largo da Estação

9.4.2. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4.2.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

9.4.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência, edital, proposta, autorização de fornecimento e contrato, sob pena de recusa de recebimento.

9.4.4. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4.5. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação se dará pelo julgamento como menor preço por item, no modo aberto, visto que a sua divisibilidade não afeta a solução proposta para aquisição como um todo e, com isto, também



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Setor de Licitações

possibilita a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade da contratação, isto conforme prevê o Artigo 40, § 3º, Inciso I da Lei 14.133 de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do fornecimento de GLP com entrega parcelada visa gerar ganhos expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A aquisição planejada permite a racionalização do consumo, evitando estoques excessivos e desperdícios, além de garantir o abastecimento contínuo e adequado às demandas operacionais dos órgãos municipais.

11.2. Do ponto de vista financeiro, a modalidade de entrega parcelada possibilita uma distribuição equilibrada dos custos ao longo do período contratual, evitando desembolsos concentrados e contribuindo para um planejamento orçamentário mais eficiente. Além disso, a realização de um processo licitatório competitivo garante a obtenção dos melhores preços e condições comerciais, maximizando a economicidade na aquisição.

11.3. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a eliminação da necessidade de armazenamento em larga escala reduz custos logísticos e riscos associados ao manuseio e estocagem do GLP. Isso permite que os servidores responsáveis pela gestão do insumo possam direcionar esforços para outras atividades prioritárias, aumentando a eficiência na administração pública.

11.4. Dessa forma, a contratação do GLP nestes termos assegura um melhor uso dos recursos municipais, otimizando custos, minimizando desperdícios e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Setor de Licitações

interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2026.

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Maria Paula Borges de Carvalho Bruno
Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações

Mario Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração